



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

LEI Nº 5.891 DE 12 DE ABRIL DE 2012

Concede o Título de Cidadão Pelotense ao Dr.
Carlos Marino Louzada.

O Sr. Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Pelotense ao Dr. Carlos Marino Louzada.

Art. 2º Justifica-se a presente, em razão da sua dinâmica atuação nos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, pela brilhante carreira jurídica e pelo incentivo ao esporte como ex-presidente do Grêmio Esportivo Brasil.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 13 de abril de 2012.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Abel Dourado
Secretário de Governo

